



Lei nº 2038, de 26 de março de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR OS AGRICULTORES QUE PARTICIPARAM DO PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA, Prefeito Municipal de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio aos agricultores que participaram do Programa Estadual Programa Troca Troca Safra e Safrinha 2023/2024, desenvolvido pelo Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural em convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teutônia, Westfália e Poço das Antas para aquisição de sementes de milho.

Art. 2º Cada agricultor receberá um subsídio de R\$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), por cada saco de semente, adquirido dentro do Programa Estadual do Troca-Troca, a ser pago ao Estado do Rio Grande do Sul, subsídio este que será repassado diretamente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teutônia com extensão de base em Westfália.

Parágrafo único: O limite total de subsídio a ser pago pelo Município será de R\$ 33.343,92 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Para se habilitar ao auxílio os agricultores deverão comparecer no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teutônia com Extensão de Base em Westfália, até o dia 30 de abril de 2024 e quitar a parcela referente a sua responsabilidade Programa Troca Troca Safra e Safrinha 2023/2024, de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo do Estado.

Art. 4º Após esta data o Sindicato apresentará uma lista contendo o nome de todos os agricultores beneficiados com o auxílio, bem como, os respectivos valores a serem repassados, limitado ao montante total previsto no parágrafo único do art. 2º da presente Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC.MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 01 SEC.MUN.AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0078 Desenvolvimento da Agricultura
Projeto / Atividade.....: 2029 Manutencao Fundo Agricultura
Classificação.....: 3.3.3.90.48.000000 OUTROS AUXÍLIOS
FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (206)
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2024.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças